



Juízo: Vara Adjunta do JEC - Getúlio Vargas  
Processo: 9001217-46.2019.8.21.0050  
Tipo de Ação: Espécies de Títulos de Crédito :: Duplicata  
Autor: G E TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Réu: RENA ALEXANDRE TAMANHO  
Local e Data: Getúlio Vargas, 03 de dezembro de 2020

## DESPACHO

Vistos.

Ao leilão, com o leiloeiro Erni Carlos Oro.

Tratando-se de bem móvel, expeça-se autorização judicial/mandado para remoção do bem penhorado ao depósito do leiloeiro, a fim de que interessados possam inspecioná-los, desde já autorizada a utilização de força policial, caso necessária. Registro que o exequente deverá antecipar o valor das despesas do leiloeiro, ou reembolsá-lo, no caso de leilão/praza negativo.

No caso de suspensão/cancelamento do leilão, por motivo de acordo ou pagamento, o leiloeiro fará jus ao ressarcimento das despesas comprovadas, sendo que a venda judicial somente será cancelada com a prévia comprovação da quitação, por depósito judicial ou recibo de quitação subscrito pelo leiloeiro, a encargo do executado, salvo ajuste em sentido contrário.

Por fim, em caso de remição da execução após a hasta pública positiva, os honorários do leiloeiro deverão ser pagos pelo remitente, pois realizado o ato da venda judicial.

Intimem-se

Getúlio Vargas, 03 de dezembro de 2020

Dra. Eliane Aparecida Resende - Juiz de Direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

03/12/2020 19h26min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001125853685

